



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 009/2017

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

Objetiva o presente projeto a autorização para a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente incluindo na Lei Orçamentária Anual da despesa para a execução da reforma do CEMEI Antonieta Portes Amarante na Sede do Município.

A escola possui alunos com necessidades especiais, incluindo cadeirantes onde a acessibilidade delas à escola, torna-se indispensável, sendo necessária a melhoria da acessibilidade e também a adequação das instalações sanitárias.

O investimento será realizado com os recursos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, cuja autorização para aplicação dos recursos foi aprovado no Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos Repassados pelo Fundo para a redução das Desigualdades Regionais.

Embassados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 22 / Fevereiro / 2017

Protocolista _____

Michelle Espíndula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° /2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2017, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária: 009002 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - INFANTIL

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1111 – Rede Física Escolar

Projeto/Atividade: 1.151 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil)

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
408	44905100000	Obras e Instalações	16050000 – Royalties do Petróleo Estadual	R\$ 96.322,83
Total da Suplementação				R\$ 96.322,83

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária: 009003 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – ENS. FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1.091 – Ampliação da Frota de Veículos da Educação

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
217	44905200000	Equipamento e Material Permanente	16050000 – Royalties do Petróleo Estadual	R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção do Transp. Escolar da Rede Municipal de Ensino

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
221	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16050000 – Royalties do Petróleo Estadual	R\$ 46.322,83
Total da Anulação				R\$ 96.322,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de fevereiro de 2017.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 22, Fevereiro, 2017

Protocolista micheli Espíndula